



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00440/2018
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, torna público que às **13 horas** do dia **2 de janeiro de 2018**, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 2.477/2018, receberá na sala de Licitações, situada na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Bairro Liberdade, os documentos dos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, realizado através de credenciamento, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme o que se expõe a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, classificados como média complexidade, de acordo com a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2 - Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.3.1 - Anexo I – TABELA DE PROCEDIMENTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE ACORDO COM A PPI/SES/MG;

1.3.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.3.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL;

I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - As empresas interessadas a participar, deverão comparecer para o credenciamento em data e hora acima marcadas, apresentando a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

2.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

2.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

2.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

2.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

2.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

2.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

2.2.9 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA;

2.2.10 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

2.2.11 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES), ATUALIZADO, COM CLASSIFICAÇÃO EM MÉDIA COMPLEXIDADE E TIPO DE UNIDADE SADT (CÓDIGO 145) PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ;

2.2.12 - ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE;

2.2.13 – CERTIFICADO ATUAL DE PARTICIPAÇÃO ATIVA DE PELO MENOS UM PROGRAMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE QUALIDADE OFERECIDA POR PROVEDORES HABILITADOS, DE FORMA REGULAR E COM ABRANGÊNCIA APROPRIADA PARA O SERVIÇO;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.2.14 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR, conforme modelo em anexo;

2.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, constando o nome e endereço do licitante.

2.4 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

2.4.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Em razão da fonte dos recursos financeiros (FAE/PPI), poderão participar do presente credenciamento as empresas do ramo, que possuam o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) Com Classificação em Média Complexidade e Tipo de Unidade SADT (código 145), para atuação no Município de Alto Caparaó/MG.

3.3 - Serão credenciados todos os interessados que comparecerem apresentando a documentação exigida no item II e os serviços serão distribuídos equitativamente entre os contratados.

3.4 – A qualquer momento poderão ser credenciados novos interessados que atendam as exigências do presente Edital.

3.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.5.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

3.5.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

3.5.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As coleta das amostras para exame, bem como a realização dos mesmos, deverão ser realizados no Município de Alto Caparaó de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

4.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

4.4 - Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

4.5 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

V - DOS VALORES

5.1 - Os preços dos exames serão os da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros utilizados para acobertar essa despesa são os provenientes do FAE, com relação à PPI - Programação Pactuada e Integrada no Município de Alto Caparaó, constantes na Dotação Orçamentária nº.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.00.10.0301.0810.2162.33390390 – fonte 102 – ficha 675 e
13.00.10.0301.0810.2162.33390390 – fonte 112 – ficha 676.

VII - DO PRAZO

7.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subsequente contrato.

7.3 - Serão Contratados todos os credenciados.

7.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, de acordo com as necessidades e o interesse da Administração.

7.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - O valor global da contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Esse valor será dividido entre os credenciados e poderá ou não ser utilizado até o final do contrato, dependendo da necessidade da Administração. Poderá ser aplicado o disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

7.6 - Os valores dos exames serão reajustados na mesma época e índices da tabela SUS.

VIII - DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 - O prazo para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento será de 03 dias úteis.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório analítico contendo nome e assinatura do paciente para liquidação do serviço.

9.1.1 – Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

X- DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

10.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 13 de dezembro de 2018

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

ANEXO I

TABELA SUS/MG

PPI – PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00440/2018
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

..... inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de
05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

CONTRATO Nº. XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00440/2018

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ GOMES MONTEIRO, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, classificados como média complexidade, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

1.2 - Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, os quais estão indicados no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), sendo o valor unitário de cada exame o constante no Anexo I, TABELA SUS, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Haverá reajuste nos preços dos exames desde que haja reajuste nos preços constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, o que será realizado na mesma proporção.

4.2 - O reajuste de que trata o item anterior deverá ser requerido e comprovado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - A coleta das amostras para exame, bem como a realização dos mesmos, deverão ser realizados no Município de Alto Caparaó de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

5.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.4 - Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

5.5 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

relatório juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação do serviço.

6.1.1 - Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os provenientes do FAE, com relação à PPI - Programação Pactuada e Integrada no Município de Alto Caparaó, mediante a produção realizada mensalmente, constantes na Dotação Orçamentária nº. 13.00.10.0301.0810.2162.33390390 – fonte 102 – ficha 675 e 13.00.10.0301.0810.2162.33390390 – fonte 112 – ficha 676.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx 2019.

**JOSÉ GOMES MONTEIRO
CONTRATANTE**

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: